



MUNICÍPIO DE ANADIA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Minuta da Deliberação

Ponto da Ordem do Dia n.º 4

Sessão Ordinária

Reunião de 9 de junho de 2022

Presenças na Votação

- P- 1. Manuel José Santos Pinho
(MIAP)
- A- 2. Mário Augusto Carreira Heleno
(PPD/PSD)
- P- 3. Nuno Ricardo da Costa Portovedo
(MIAP)
- A- 4. Lília da Graça Pereira Faustino
(PPD/PSD)
- P- 5. Fernando Augusto Rodrigues Barbosa
(PS)
- P- 6. Anabela Fernandes Monteiro
(MIAP)
- P- 7. Carlos Delfim de Almeida Correia
(MIAP)
- P- 8. Bárbara Dias Martins
(PPD/PSD)
- P- 9. Elisabete da Conceição Aguiar Garrido
(MIAP)
- P- 10. Luís Miguel da Silva Ferreira da Fonte
(PPD/PSD)
- P- 11. Marta Susana Taveira Duarte
(PS)
- P- 12. Sandra Marisa Q. Ferreira da Silva
(MIAP)
- P- 13. Arménio de Almeida Cêrca
(MIAP)
- P- 14. Rui Manuel Soares de Oliveira Bastos
(PCP)
- A- 15. César H. de Seabra Rangel e Andrade
(PPD/PSD)
- P- 16. Manuel de Oliveira Marinha
(MIAP)

- P- 17. Ana Cristina Gonçalves dos Reis e Silva
(PPD/PSD)
- P- 18. Marcelino Rasga Ferreira
(PS)
- P- 19. Ana Paula dos Santos Alves Allen
(MIAP)
- P- 20. Dino Augusto Ferreira Rasga
(MIAP)
- P- 21. Henrique Manuel L. A. Rodrigues
(PPD/PSD)
- P- 22. Lúcia Maria Rodrigues de Jesus
(+ PNT)
- P- 23. Manuel Batista Veiga
(MIAP)
- P- 24. Manuel Augusto S. Salgueiro Neves
(PPD/PSD)
- P- 25. Artur Domingos Pires Salvador
(PPD/PSD)
- P- 26. Mário Severo de Matos Marinho
(MIAP)
- P- 27. Nuno Miguel Martins dos Santos
(PPD/PSD)
- P- 28. Carlos Dinis da Silva Torres
(MIAP)
- P- 29. Ema Paula da Silva Dias Pato
(MIAP)
- P- 30. Fernando Adelino Pina Fernandes
(MIAP)
- P- 31. Óscar dos Santos Ventura
(MIAP)

P *Presente na votação*

A *Ausente na votação*

Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de 2.^a Alteração Orçamental Modificativa/Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Anadia, para 2022/2026, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do art.º 3.º do Regimento da Assembleia Municipal de Anadia. -----

-----No uso da competência estabelecida na alínea a) do n.º 1 do art.º 3.º do Regimento da Assembleia Municipal de Anadia – alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – a Assembleia Municipal deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal de 2.^a Alteração Orçamental Modificativa/Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Anadia, para 2022/2026, encontrando-se cópia em anexo à presente minuta, da qual faz parte integrante. -----

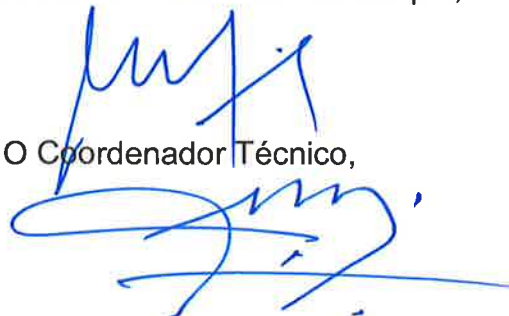
----- Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com vinte e oito votos a favor, zero votos contra e zero abstenções. -----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal e por unanimidade, com vinte e oito votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar esta deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do que dispõe o n.º 4 do art.º 53.º do Regimento – n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Aquando da votação não se encontravam presentes na sala os Senhores Deputados Mário Augusto Carreira Heleno, Lília da Graça Pereira Faustino e César Henrique de Seabra Rangel e Andrade do Grupo Municipal do PPD/PSD. -----

-----E eu, Cândido Filipe Rodrigues Alves, Coordenador Técnico responsável pelo apoio administrativo à Assembleia Municipal, a redigi, subscrevi e assino. --

O Presidente da Assembleia Municipal,

O Coordenador Técnico,





MUNICÍPIO DE ANADIA

MINUTA DA DELIBERAÇÃO

ASSUNTO DO PERÍODO DA ORDEM DO DIA (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL)

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE MAIO DE 2022
EXECUTIVO 2021/2025

PRESENCAS: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Enf.^a Silvana Ferreira Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr. António Carlos Rodrigues Lopes, Dr. André Miguel Matos Beja Henriques, e Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

DELIBERAÇÃO

---- **3. PROPOSTA DE SEGUNDA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA/REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA DOIS MIL E VINTE E DOIS/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2022/2026):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- De harmonia com o consagrado na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões.-----

---- No exercício dessa competência, foi elaborado o Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e seis (2022/2026), em conformidade com o quadro e código de contas estabelecidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e, ainda, com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Bem assim, o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e dois (2022) foi elaborado de harmonia com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), e Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, ambos nas redações atualizadas.-----

---- Os sobreditos documentos foram apreciados pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), e submetidos à Assembleia Municipal, que os aprovou, em cumprimento do disposto, respetivamente, na alínea a) e na alínea o), ambas do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão ordinária de vinte e sete (27) de dezembro do mesmo ano.-----



MUNICÍPIO DE ANADIA

---- O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, define os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.-----

---- As alterações orçamentais encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública vinte e seis (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração), introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e de alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.-----

---- Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa).-----

---- Com enquadramento no disposto no ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento, entre outras, podem ser utilizadas as seguintes contrapartida: saldo apurado; excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.-----

---- De harmonia com o previsto na NCP 26 do SNC-AP, a alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa, ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor, entenda-se permutativas ou modificativas, é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.-----

---- Nesse sentido, o valor total da Segunda Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e seis (2022/2026) cifra-se em um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e noventa e cinco euros (€ 1.468.095,00).-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que a alteração orçamental modificativa (revisão orçamental) ora proposta tem impacto nas receitas e nas despesas, aumentando o valor global do orçamento em um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e noventa e cinco euros (€ 1.468.095,00), face ao inicialmente aprovado para dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e seis (2022/2026);-----

---- Considerando que a alteração é efetuada com o objetivo de se proceder à incorporação, nos documentos previsionais de dois mil e vinte e dois (2022), do valor da receita prevista de um milhão, quatrocentos mil, seiscentos e oitenta e cinco euros (€ 1.400.685,00), para o Município de Anadia, em termos da proposta de Orçamento de Estado para dois mil e vinte e dois (2022), referente à transferência de competências no domínio da educação, e constante do mapa do Fundo de Financiamento da Descentralização, acrescido do valor previsional de sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte euros (€ 67.420,00) da receita referente à cantina escolar da Escola Básica e Secundária de Anadia e da Escola Básica de Vilarinho do Bairro;-----



MUNICÍPIO DE ANADIA

---- Considerando que o valor apurado (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e noventa e cinco euros (€ 1.468.095,00)), para reforço do orçamento para dois mil e vinte e dois (2022), foi distribuído entre os vários documentos que constituem o orçamento previsional da despesa;-----

---- Considerando, outrossim, que em termos do orçamento da despesa, foram reforçadas as dotações atinentes às despesas com pessoal, aquisição de bens alimentares – refeições escolares -, trabalhos especializados – atividades de enriquecimento curricular -, e transferências para o Agrupamento de Escolas de Anadia das verbas previstas no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado para o ano dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerando, ainda, que ao nível das Grandes Opções do Plano, mais concretamente do Plano Plurianual de Investimentos, foram criadas as dotações orçamentais de alguns projetos no âmbito das funções sociais, nomeadamente no programa de serviços auxiliares de ensino, para a aquisição de refeições escolares e das atividades de enriquecimento curricular, e bem assim para a transferência de verbas mencionada supra, tendo ainda sido ajustado, em baixa, o valor previsto dos protocolos celebrados com as IPSS no âmbito das refeições escolares, de acordo com os mapas anexos à presente proposta;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal, no uso da competência prevista na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprecie o documento anexo, que contempla a Segunda Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e seis (2022/2026), e delibere no sentido de o submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- O documento de suporte à presente proposta, e que consubstancia a Segunda Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e seis (2022/2026), foi elaborado nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na atual redação.-----

---- O documento elaborado, que sustenta a presente proposta, continua a cumprir a mencionada regra do equilíbrio, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 40.º, da Lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), que determina que a receita corrente bruta cobrada deve ser, pelo menos, igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----



MUNICÍPIO DE ANADIA

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- E eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, a subscrevi, redigi e assino.-----

Assinaturas:



Gabinete da Presidente

PROPOSTA

De harmonia com o consagrado na alínea c), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões.

No exercício dessa competência, foi elaborado o Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e seis (2022/2026), em conformidade com o quadro e código de contas estabelecidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e, ainda, com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Bem assim, o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e dois (2022) foi elaborado de harmonia com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), e Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, ambos nas redações atualizadas.

Os sobreditos documentos foram apreciados pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), e submetidos à Assembleia Municipal, que os aprovou, em cumprimento do disposto, respetivamente, na alínea a) e na alínea o), ambas do n.º I, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão ordinária de vinte e sete (27) de dezembro do mesmo ano.

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, define os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

As alterações orçamentais encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública vinte e seis (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e

Proposta_segunda_Alteração_Orçamental_Modificativa_Revisão_Grandes_Opções_Plano_Orçamento_Município_Anadia_2022_2026



Gabinete da Presidente

alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração), introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e de alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.

Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa).

Com enquadramento no disposto no ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento, entre outras, podem ser utilizadas as seguintes contrapartida: saldo apurado; excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.

De harmonia com o previsto na NCP 26 do SNC-AP, a alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa, ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor, entenda-se permutativas ou modificativas, é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.

Nesse sentido, o valor total da Segunda Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e seis (2022/2026) cifra-se em um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e noventa e cinco euros (€ 1.468.095,00).

Assim, e

Considerando que a alteração orçamental modificativa (revisão orçamental) ora proposta tem impacto nas receitas e nas despesas, aumentando o valor global do orçamento em um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e noventa e cinco euros (€ 1.468.095,00), face ao inicialmente aprovado para dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e seis (2022/2026);

Considerando que a alteração é efetuada com o objetivo de se proceder à incorporação, nos documentos previsionais de dois mil e vinte e dois (2022), do valor da receita prevista de um milhão, quatrocentos mil, seiscentos e oitenta e cinco euros (€ 1.400.685,00), para o Município de Anadia, em termos da proposta de Orçamento de Estado para dois mil e vinte e dois (2022), referente à transferência de competências no domínio da educação, e constante do mapa do Fundo de Financiamento da Descentralização, acrescido do valor previsional de sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte euros (€ 67.420,00) da receita referente à cantina escolar da Escola Básica e Secundária de Anadia e da Escola Básica de Vilarinho do Bairro;

Considerando que o valor apurado (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e noventa e cinco euros (€ 1.468.095,00)), para reforço do orçamento para dois mil e vinte e dois (2022), foi distribuído entre os vários documentos que constituem o orçamento previsional da despesa;

Considerando, outrossim, que em termos do orçamento da despesa, foram reforçadas as dotações atinentes às despesas com pessoal, aquisição de bens alimentares – refeições escolares –, trabalhos especializados – atividades de enriquecimento curricular –, e transferências para o Agrupamento de Escolas de Anadia das verbas previstas no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado para o ano dois mil e vinte e dois (2022);

Considerando, ainda, que ao nível das Grandes Opções do Plano, mais concretamente do Plano Plurianual de Investimentos, foram criadas as dotações orçamentais de alguns projetos no âmbito das funções sociais, nomeadamente no programa de serviços auxiliares de ensino, para a aquisição de refeições escolares e das atividades de enriquecimento curricular, e bem assim para a transferência de verbas mencionada supra, tendo ainda sido ajustado, em baixa, o valor previsto dos protocolos celebrados com as IPSS no âmbito das refeições escolares, de acordo com os mapas anexos à presente proposta;

Proponho que o Executivo Municipal, no uso da competência prevista na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprecie o documento anexo, que contempla a Segunda Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e seis (2022/2026), e delibere no sentido de o submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O documento de suporte à presente proposta, e que consubstancia a Segunda Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e seis (2022/2026), foi elaborado nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na atual redação.



Gabinete da Presidente -

O documento elaborado, que sustenta a presente proposta, continua a cumprir a mencionada regra do equilíbrio, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 40.º, da Lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), que determina que a receita corrente bruta cobrada deve ser, pelo menos, igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Anadia, 20 de maio de 2022

A Presidente da Câmara Municipal de Anadia

(Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Eng.ª)



Handwritten signature in blue ink, likely of a municipal official, located in the top right corner of the page.

2ª Revisão Orçamental

Documentos Previsionais

2022



**Proposta de 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento
para 2022-2026**

I - ENQUADRAMENTO LEGAL

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL. Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL, estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa), cujo texto se cita: "8.3.1.3. O aumento global das despesas previstas dá sempre lugar a revisão do orçamento, (...)" "8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:

- a) Saldo apurado;
- b) Excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;
- c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar."

Por sua vez, a NCP 26 do SNC-AP, define que: "Alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor." Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.

A presente revisão é efetuada com o objetivo de se proceder à incorporação nos documentos previsionais de 2022 dos valores previstos arrecadar e da despesa a realizar no âmbito da transferência de competências para o Município de Anadia no domínio da educação que se efetivou em 31 de março de 2022, nos termos previstos no artigo 76.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.



II - CONSIDERANDOS

A alteração orçamental modificativa (revisão orçamental) apresentada tem impacto nas receitas e despesas, aumentando o valor global do orçamento em 1.468.095,00€ (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e noventa e cinco euros) face ao atualmente aprovado para 2022-2026 e é efetuada com o objetivo de se proceder à incorporação nos documentos previsionais de 2022 do valor da receita prevista de 1.400.685,00€ para o Município de Anadia em termos da proposta do OE para 2022 referente à descentralização de competências no âmbito da educação e constante do mapa do Fundo de Financiamento da Descentralização, acrescido do valor previsual de 67.420,00€ da receita referente à cantina escolar da escola básica e secundária de Anadia e da escola básica de Vilarinho do Bairro.

O valor deste modo apurado para reforço do orçamento para 2022 e no montante de 1.468.095,00€ foi distribuído entre os vários documentos que constituem o orçamento previsual da despesa.

Em termos do orçamento da despesa foram reforçadas as dotações referente às despesas com pessoal, aquisição de bens alimentares – refeições escolares, trabalhos especializados – atividades de enriquecimento curricular e transferências para o Agrupamento de Escolas de Anadia das verbas previstas no contrato interadministrativo de delegação de competências estabelecido para o ano de 2022.

A nível das Grandes Opções do Plano, mais concretamente do Plano Plurianual de Investimentos foram criadas as dotações orçamentais de alguns projetos no âmbito das funções sociais, nomeadamente no programa dos serviços auxiliares de ensino, para a aquisição de refeições escolares e das atividades de enriquecimento curricular e para a transferência de verbas conforme atrás descrito. Foi igualmente ajustado em baixa o valor previsto dos protocolos estabelecidos com as IPSS no âmbito das refeições escolares.

IV – CONCLUSÃO


Nesta revisão orçamental, o Município de Anadia continua a cumprir com a regra do equilíbrio, conforme o disposto nos nº 1 e 2 do artigo 40º da lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (REFALEI – Lei nº 73/2013, de 3 de setembro na sua versão atualizada), em que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

EQUILIBRIO ORÇAMENTAL 2022 - Após 2ª Revisão

Receita Corrente Bruta (orçamentada)	20.991.561,00 €	Despesa Corrente (orçamentada)	18.525.225,95 €
		Amortizações Médias Empréstimos M/L Prazo	803.181,80 €
Total (1)	20.991.561,00 €	Total (2)	19.328.407,75 €
		TOTAL (3) = (1) - (2)	1.663.153,25 €

Nota: Equilíbrio Orçamental (Receita Corrente Bruta \geq Despesa Corrente + Amortizações Médias Empréstimos M/L Prazos)

Esta segunda revisão dos documentos previsionais para o ano de 2022-2026 foi elaborada nos termos Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais - POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e do SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, ambos na redação em vigor.



Município de Anadia



Modificação aos Documentos Previsionais N.º 6/2022

Revisão ao Orçamento N.º 2

Revisão às Grandes Opções do Plano (GOP) N.º 2



Município de Anadia

Revisão N.º 2 ao Orçamento da Receita de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Previsão Atual	Previsão Modificada			Previsão Final	Anos Seguintes				Observações	
			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
06	Transferências correntes	9.459.326,00	1.400.675,00			10.860.001,00	307.083,00					
0603	Administração central	9.384.126,00	1.400.675,00			10.784.801,00	307.083,00					
060301	Estado	8.678.066,00	1.400.675,00			10.078.741,00	307.083,00					
06030106	Transferência de competências -Lei 50/2018	10,00	1.400.675,00			1.400.685,00	307.083,00					Valor Previsto Proposta OE 2022
07	Venda de bens e serviços correntes	4.345.970,00	67.420,00			4.413.390,00	84.275,00					
0702	Serviços	2.505.220,00	67.420,00			2.572.640,00	84.275,00					
070209	Serviços específicos das autarquias	2.218.800,00	67.420,00			2.286.220,00	84.275,00					
07020999	Outros	294.500,00	67.420,00			361.920,00	84.275,00					
0702099901	Cantina Escolar de Anadia	197.800,00	67.420,00			265.220,00	84.275,00					
Totais:		197.810,00	1.468.095,00	0,00	0,00	1.665.905,00	391.358,00	0,00	0,00	0,00		

Revisão N.º 2 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	26.063.449,95	1.468.095,00			27.531.544,95	391.358,00					
02 01	Despesas com o pessoal	5.884.105,00	1.018.281,00			6.902.386,00						
02 0101	Remunerações certas e permanentes	4.326.490,00	827.295,00			5.153.785,00						
02 010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	2.599.000,00	554.072,00			3.153.072,00						
02 01010301	Pessoal em funções	2.380.000,00	554.072,00			2.934.072,00						
02 010106	Pessoal contratado a termo	332.000,00	55.292,00			387.292,00						
02 01010601	Pessoal em funções	272.000,00	55.292,00			327.292,00						
02 010109	Pessoal em qualquer outra situação	230.000,00	14.624,00			244.624,00						
02 010113	Subsidio de refeição	300.000,00	64.643,00			364.643,00						
02 010114	Subsídio de férias e de Natal	572.150,00	138.664,00			710.814,00						
02 0102	Abonos variáveis ou eventuais	241.695,00	691,00			242.386,00						
02 010205	Abono para falhas	5.340,00	691,00			6.031,00						
02 0103	Segurança social	1.315.920,00	190.295,00			1.506.215,00						
02 010305	Contribuições para a segurança social	1.038.685,00	178.577,00			1.217.262,00						
02 01030502	Segurança social dos funcionários públicos	1.038.680,00	178.577,00			1.217.257,00						
02 0103050201	Caixa Geral de Aposentações	513.340,00	75.505,00			588.845,00						

Município de Anadia

Revisão N.º 2 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02 010305030	Segurança Social -Regime Geral	525.340,00	103.072,00			628.412,00						
02 010309	Seguros	106.675,00	11.718,00			118.393,00						
02 01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	106.670,00	11.718,00			118.388,00						
02 02	Aquisição de bens e serviços	9.072.947,95	314.814,00			9.387.761,95	391.358,00					
02 0201	Aquisição de bens	1.747.060,00	266.814,00			2.013.874,00	329.158,00					
02 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	519.000,00	266.814,00			785.814,00	329.158,00					
02 0202	Aquisição de serviços	7.325.887,95	48.000,00			7.373.887,95	62.200,00					
02 020220	Outros trabalhos especializados	729.690,00	48.000,00			777.690,00	62.200,00					
02 04	Transferências correntes	1.864.613,00	135.000,00			1.999.613,00						
02 0403	Administração central	17.500,00	135.000,00			152.500,00						
02 040305	Serviços e fundos autónomos	17.500,00	135.000,00			152.500,00						
Totais:		6.171.030,00	1.468.095,00	0,00		7.639.125,00	391358	0,00	0,00	0,00		

Revisão N.º 2 às Grandes Opções do Plano (G. O. P.) de 2022

Rubrica Obj./Prog./Ano Proj./N.º Proj./Ação/Sub-ação Designação	Classif. Orç. Org. / Econom.	Sigla Resp.	Financiamento Atual			Financiamento Modificado			Financiamento Final			Financiamento Anos Seg.	Financiamento Geral
			Definido	Não Definido	Total	Definido	Não Definido	Total	Definido	Não Definido	Total		
2.			7.666.606,00	0,00	7.666.606,00	449.814,00		449.814,00	8.116.420,00		8.116.420,00	391.358,00	8.507.778,00
Funções sociais													
2./212			888.000,00	0,00	888.000,00	449.814,00		449.814,00	1.337.814,00		1.337.814,00	391.358,00	1.729.172,00
Serviços auxiliares de ensino													
2./212/2020/5004			888.000,00	0,00	888.000,00	266.814,00		266.814,00	1.154.814,00		1.154.814,00	329.158,00	1.483.972,00
Ação Social Escolar													
2./212/2020/5004/1			380.000,00	0,00	380.000,00	266.814,00		266.814,00	646.814,00		646.814,00	329.158,00	975.972,00
Refeições Escolares													
2./212/2020/5004/1/2	02/020105	CMA	300.000,00	0,00	300.000,00	-53.618,00		-53.618,00	246.382,00		246.382,00	-340.000,00	93618
Protocolos com IPSS e Associações													
2./212/2020/5004/1/3	02/020105	CMA	0,00	0,00	0,00	320.432,00		320.432,00	320.432,00		320.432,00	669.158,00	989.590,00
Estabelecimentos de Ensino													
2./212/2022/5001			0,00	0,00	0,00	135.000,00		135.000,00	135.000,00		135.000,00	0,00	135.000,00
Apoio à Gestão Escolar													



Município de Anadia

Revisão N.º 2 às Grandes Opções do Plano (G. O. P.) de 2022

Obj./Prog./Ano Proj./N.º Proj./Ação/Sub-ação	Rubrica Designação	Classif. Orç. Org. / Econom.	Sigla Resp.	Financiamento Atual			Financiamento Modificado			Financiamento Final			Financiamento Anos Seg.	Financiamento Geral
				Definido	Não Definido	Total	Definido	Não Definido	Total	Definido	Não Definido	Total		
2./212/2022/5001/1	Apoio aos estabelecimentos de Ensino	02/040305	CMA	0,00	0,00	0,00	135.000,00		135.000,00	135.000,00		135.000,00	0,00	135.000,00
2./212/2022/5002	Atividades de Enriquecimento Curricular	02/020220	CMA	0,00	0,00	0,00	48.000,00		48.000,00	48.000,00		48.000,00	62.200,00	110.200,00
Totais:				300.000,00	0,00	300.000,00	449.814,00	0,00	449.814,00	749.814,00	0,00	749.814,00	391.358,00	1.141.172,00

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....



Município de Anadia

MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (G.O.P.) DE 2022 REVISÃO Nº 2

Obj. Prog.	Projeto Ano N°	Ação	Sub aç.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido					
					Org.	Económica	Inicial	Atual	Modificado	Corrigido		
2.				Funções sociais			7.734.606,00	7.666.606,00	449.814,00	8.116.420,00		
2.	212			Serviços auxiliares de ensino			888.000,00	888.000,00	449.814,00	1.337.814,00		
2.	212	2020	5004	Ação Social Escolar			888.000,00	888.000,00	266.814,00	1.154.814,00		
2.	212	2020	5004	1	Refeições Escolares		380.000,00	380.000,00	266.814,00	646.814,00		
2.	212	2020	5004	1	2	Protocolos com IPSS e Associações	02	020105	300.000,00	300.000,00	-53.618,00	246.382,00
2.	212	2020	5004	1	3	Estabelecimentos de Ensino	02	020105	0,00	0,00	320.432,00	320.432,00
2.	212	2022	5001		Apoio à Gestão Escolar		0,00	0,00	135.000,00	135.000,00		
2.	212	2022	5001	1	Apoio aos estabelecimentos de Ensino	02	040305	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00	
2.	212	2022	5002		Atividades de Enriquecimento Curricular	02	020220	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	
Totais da modificação:								300.000,00	300.000,00	449.814,00	749.814,00	